



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM JUCEAL Nº 05 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O presidente da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei 8.934 de 18 de novembro de 2004 e artigo 25, inciso VIII do Decreto Federal 1.800 de 30 de janeiro de 1996, ad referendum do Plenário desta Junta Comercial do Estado de Alagoas:

Considerando a ocorrência de fraudes detectadas e a necessidade de criação de mecanismos que visem coibir o registro de instrumentos com aposição de assinaturas falsas, bem como a utilização de documentos pessoais furtados, roubados ou extraviados com finalidade ilícita perante esta Junta Comercial;

Considerando o número crescente de pedidos de cancelamento de registro de atos sob a justificativa de utilização indevida de documentos pessoais sem conhecimento do seu portador, bem como de terem sido arquivados atos com suposta falsificação de assinatura;

RESOLVE:

Art.1º Os atos protocolados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas em que haja saída de sócios ou acionistas deverão ter prévio reconhecimento de firma dos seus signatários, na modalidade “autêntica” (verdadeira) ou “por semelhança”, a ser feita por tabelionato regularmente autorizado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió, 24 de outubro de 2011.

JOSÉ LAGES JUNIOR
Presidente

* Republicada por incorreção